



Lei Nº 10/89 APROVADO em 25.10.89
L.P.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 10/89

"AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal

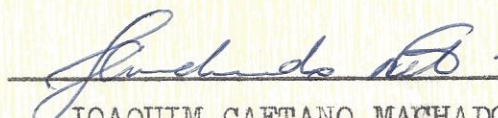
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, Secretaria de Estado Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º- Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de setembro de 1989.


JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

É atribuição do Executivo Municipal celebrar convênios com o Governo do Estado, representado por suas Secretarias, para a aquisição de verbas aplicadas na execução dos projetos municipais.

Cabe-nos, no entanto, esclarecer que, no tocante aos convênios supracitados, faz-se necessária a aprovação de Lei autorizativa por essa Egrégia Câmara. Esta é a razão pela qual estamos enviando os Projetos de Lei nº 09/89 e 10/89, tendo em vista as vantagens econômicas dos mesmos para o desenvolvimento do nosso município.

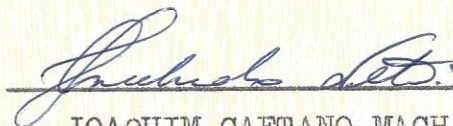
Por determinação da SELT - Secretaria de Estado Esporte, Lazer e Turismo - elaboramos um Projeto de Lei em separado para atender às exigências imediatas da mesma.

Contudo, devido a defasagem dos valores pecuniários dos Projetos já encaminhados, solicitamos urgência na votação dos mesmos para que possamos, tão logo cheguem às nossas mãos, tomar as devidas providências.

Contando com a valiosa colaboração dos ilustres vereadores,

Subscrevemo-nos.

Tocantins, 04 de setembro de 1989.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal